



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0365/2025

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025.

[REMOVIDO], ajuizado por

A presente ação se refere à solicitação de suplemento alimentar de vitaminas e minerais em comprimidos (Bariat® XR) e do suplemento alimentar de proteína de soro do leite isolada (whey protein isolado).

Trata-se de Autora de 36 anos de idade (carteira de identidade - Evento 1, ANEXO3, Página 19), e segundo documento nutricional acostado (Evento 1, ANEXO4, Páginas 9 e 10), emitido em 05 de novembro de 2024, em receituário do Hospital e Maternidade São Francisco, pela nutricionista [NOME] [REGISTRO], a Autora apresentava obesidade grau III, com resistência insulínica, peso de 98,7kg, altura de 1,61m, IMC de 38 kg/m², tendo sido indicado cirurgia bariátrica, a qual foi realizada em setembro de 2024, pela técnica de bypass. Foi prescrita a seguinte suplementação nutricional para uso contínuo: Bariat® XR – 1 cápsula ao dia, 30 cápsulas ao mês; whey protein isolado – 30g/dia, 900g/mês.

Segundo as Diretrizes Brasileiras de Obesidade da ABESO, pacientes pós-cirurgia bariátrica, como no caso da Autora, a suplementação nutricional é fundamental e deve incluir suplementos polivitamínicos diários que contenham minimamente ferro, cálcio, vitamina D, zinco e complexo B em sua fórmula em quantidade adequada.

Dessa forma, ressalta-se que está indicado o uso de suplemento alimentar de vitaminas e minerais, como a opção prescrita e pleiteada (Bariat® XR).

Quanto ao uso do suplemento alimentar de proteína de soro do leite isolada (whey protein isolado), informa-se que no pós-operatório tardio de cirurgia bariátrica a alimentação deve ser hiperproteica (1,5g/kg de peso ideal/dia), e a suplementação proteica pode estar indicada caso não seja possível atingir a referida recomendação¹.

Ressalta-se que informação sobre o consumo alimentar habitual da Autora (alimentos habitualmente consumidos ao longo de um dia e suas quantidades em medidas



caseiras ou gramas/ml), auxiliaria na realização de uma avaliação mais segura e individualizada a respeito da imprescindibilidade de suplementação com proteína de soro do leite isolada e avaliação da adequação da quantidade diária prescrita de suplementação proteica.

Ressalta-se que em pacientes bariátricos é usual a necessidade de utilização de suplementos nutricionais ao longo de toda a vida, incluindo suplementos de vitaminas, minerais e proteínas, devendo haver reavaliação periódica do estado nutricional e do status de vitaminas e minerais, visando verificar a necessidade da permanência ou alteração da suplementação nutricional inicialmente proposta. Nesse contexto, sugere-se previsão do período de uso das suplementações nutricionais prescritas, ou informação quanto à periodicidade das reavaliações clínicas.

Em relação ao registro suplementos alimentares na ANVISA, informa-se que suplementos alimentares não possuem obrigatoriedade de registro junto à ANVISA, apresentando somente obrigatoriedade de notificação junto à ANVISA.

Nesse contexto, informa-se que o suplemento alimentar de vitaminas e minerais em comprimidos (Bariat® XR) é isento de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Ressalta-se que os processos licitatórios obedecem à descrição do produto e não à marca comercial bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, cumpre esclarecer:

- Proteína de soro do leite isolada (whey protein isolado), não se encontra padronizada em nenhuma lista oficial para dispensação pelo SUS no âmbito do município de Itaboraí e do estado do Rio de Janeiro;
- Suplemento alimentar de vitaminas e minerais - em listagem de vitaminas e minerais do REMUME do Município de Itaboraí constam as opções de suplementos de vitaminas e minerais (p.ex. vitamina A e vitamina E, complexo B, ácido fólico, vitamina B12, vitamina D, tiamina, piridoxina, sulfato ferroso), porém, não consta a associação de vitaminas e minerais, como na forma prescrita. Ademais, existem em formas de



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

administração diversas (solução em frasco ou comprimido), e a dispensação pode se dar na atenção básica ou a nível hospitalar, não estando disponível.

É o parecer

À 7ª Turma Recursal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.